

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Arminda Maria de Melo Matias Gonçalves — Subdiretora Vogais efetivos:

Izalina da Silva Antunes Alves David — Adjunta do diretor
Isabel Maria Nunes da Costa Fernandes — Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: José Carlos Cruz Barreiros — Adjunto da direção

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Eugénio

de Castro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de novembro de 2016. — O Diretor, *António Manuel Moita de Almeida Couceiro*.

209999496

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 13905/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Sintra e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado César Veringer, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210013198

Despacho n.º 13906/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Adília da Piedade Rodrigues Menezes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210012866

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de retificação n.º 1126/2016

Por não ter sido publicada a nota curricular referente ao Despacho (extrato) n.º 11686/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2016, a p. n.º 29476, assim, se publica.

14 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

Nota curricular

Vanda Isabel da Silva Farias de Sousa Duarte Torre
Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa:
1996

Internato Complementar de Clínica Geral/Medicina Geral e Familiar (Centro de Saúde de Torres Novas): 1999-2002

Grau de Assistente em Medicina Geral e Familiar: 2002;

Grau de Consultor em Medicina Geral e Familiar: 2016;

Médica de Família no Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha desde 2002 e na USF Barquinha desde a sua criação (15 de outubro de 2013);

Membro do Conselho Técnico da USF Barquinha desde a sua criação (2013);

Membro da Equipa domiciliária de Cuidados Continuados Integrados da Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha desde o início do seu funcionamento (2010);

Orientadora do Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar desde 2015;

Formadora do ACES Médio Tejo desde 2015;

Orientadora de Internos do Ano Comum: 2014;

Representante do Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha no Conselho Geral Transitório (2010-2011) e Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha (2011-2013);

Autoridade de Saúde por delegação de competências (Vila Nova da Barquinha): 2005-2010;

Frequentou, moderou mesas e apresentou trabalhos em eventos científicos.

Algumas das Formações frequentadas:

Workshop «Liderar e Construir um Projeto de Mudança», pela *Católica Lisbon School of Business & Economics*, Universidade Católica Portuguesa: 2014;

Cuidados Paliativos (ARSLVT): 2011;

Formação de Formadores para os programas: FERTIS (ARSLVT):2010; Alimentação Saudável, Atividade Física e Obesidade (ARSLVT): 2009; Alert@ — P1(ALERT Life Sciences Computing): 2007.

Níveis I (Pós-Graduação) e II (Especialização) do Programa de Formação em Cuidados Continuados Integrados da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Saúde da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias: 2009-2010

210013108

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13907/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque:

Marta do Rosário Cristino Silva Ventura, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210010046

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14442/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e disponível em www.ccdr-lvt.pt, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, a lista de candidatos admitidos condicionalmente ao procedimento concursal, para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto,

aberto pelo Aviso n.º 11510/2016, publicado no DR. n.º 182, 2.ª série, de 21 de setembro de 2016.

2 — Mais se informa que os candidatos admitidos condicionalmente devem, nos termos dos n.º 10 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, proceder à supressão das deficiências mencionadas na lista de admitidos condicionalmente, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do presente aviso, sob pena de exclusão do procedimento.

10 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente, *José Pedro Barroso Dias Neto*.

210011431

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E MAR

Gabinetes do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e da Ministra do Mar

Despacho n.º 13908/2016

Considerando que, no conjunto de medidas de apoio à marinha de comércio nacional, incluem-se os projetos de investimento destinados à sua modernização;

Considerando, ainda, que tais medidas visam apoiar a introdução de novas tecnologias e transformações que contribuam para aumentar a capacidade competitiva dos navios de comércio nacionais, em registo convencional e, bem assim, a proteção e segurança da navegação, a prevenção da poluição, a melhoria da eficiência energética e a qualidade e fiabilidade do serviço prestado;

Considerando, também, que a idade da frota nacional de marinha de comércio, abrangida pelo presente despacho, não permite a rentabilidade de investimentos que poderiam ter participação privilegiada, pela União Europeia, para determinadas transformações nos navios, numa ótica de desenvolvimento sustentável;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT I. P.) deve apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Reconhecendo a necessidade de apoiar a marinha de comércio com este tipo de auxílios aos armadores nacionais está disponível no Orçamento do IMT, I. P. para 2016 a verba de € 229.687,00, para o presente Projeto de “Modernização da Frota da Marinha de Comércio Nacional”.

Pelo exposto, e sem prejuízo das regras da União Europeia em matéria de auxílios de Estado, considerando as propostas apresentadas pelo IMT, I. P., importa agora definir as regras de atribuição do montante em causa.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e a Ministra do Mar determinam o seguinte:

1 — São participados, a fundo perdido, os projetos de investimento realizados por armadores nacionais inscritos no IMT I. P., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 196/98, de 10 de julho, que se destinem a materiais ou equipamentos a instalar em navios de comércio, de bandeira portuguesa de registo convencional e dos quais sejam proprietários, com exceção dos navios de passageiros e dos navios de tráfego local, e que configurem investimentos dos seguintes tipos:

a) Equipamentos ou materiais relacionados com a segurança marítima, a prevenção da poluição marinha e a prevenção da poluição atmosférica, destacando-se a aplicação de tinta de fundo antiaderente à base de silicone ou equivalente que ajude a reduzir o consumo de combustível e a utilização de “scrubbers” de óxidos de enxofre;

b) Equipamentos informáticos, de radiocomunicações e auxiliares de navegação;

c) Transformação de navios;

d) Equipamentos relacionados com novas tecnologias de transporte;

e) Equipamentos e componentes que permitam repor a operacionalidade;

f) Sistemas de manutenção que venham a proporcionar aumento de rentabilidade.

2 — Para efeitos do presente despacho, consideram-se ainda proprietários dos navios, os armadores nacionais que sejam locatários de navios, no âmbito de contratos de locação financeira, registados no registo convencional português.

3 — Com exceção dos projetos de investimento previstos na alínea a) do n.º 1 do presente despacho, cujo subsídio será de 100 %, e dos projetos